



Decreto nº 500, de 11 de dezembro de 2017.

Estabelece o período de férias das Escolas Municipais de Serafina Corrêa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 2.807/2011.

DECRETA

Art. 1º As férias das Escolas Municipais, referentes ao período aquisitivo do ano letivo de 2017, serão concedidas nos períodos abaixo especificados:

Escola Municipal Infantil Nostri Bambini – 02 à 31 de janeiro de 2018

Escola Municipal Infantil Santa Lúcia – 02 à 31 de janeiro de 2018

Pré-escolar Criança Feliz – 02 à 31 de janeiro de 2018

Pré-escolar Castelinho do Saber – 02 à 31 de janeiro de 2018

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Corso – 02 à 31 de janeiro de 2018

Escola Municipal de E. Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier – 02 à 31 de janeiro de 2018

Escola Municipal de E. Fundamental Professora Estherina Marubin – 02 à 31 de janeiro de 2018

Escola Municipal de E. Fundamental Nossa Senhora de Fátima – 02 à 31 de janeiro de 2018

Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu – 01 de fevereiro a 02 de março de 2018

Escola Municipal Infantil Jeito de Criança e Pró-infância – 01 de fevereiro a 02 de março de 2018

Escola Agrícola Municipal – 02 à 31 de janeiro de 2018

Art. 2º Os Servidores Municipais lotados nas Escolas e que não implementaram o direito de férias, desempenharão as atribuições do cargo em outra Escola Municipal que será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Recursos Humanos, fará a elaboração da folha de pagamento, conforme legislação em vigor, e o pagamento da remuneração das férias, por solicitação do servidor, com no mínimo de cinco dias anteriores ao início do gozo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 11/12/2017